
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -
SEMASF**
PORTARIA Nº24/2025/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora LAURA IDÁLIA GUIMARÃES COUTINHO, matrícula 1007435, como Gestora dos contratos de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/21.

Processo Nº 00600-00033779/2024-57-e

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços funerários para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, no que se refere à concessão do benefício eventual Auxílio Funeral.

Empresa	Contrato
FUNERÁRIA DOM BOSCO	Contrato Nº092/PGM/2024 (85AF947C-e)
FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO	Contrato Nº093/PGM/2024 (C91A19D7-e)
R. CZEZACKI & CIA LTDA	Contrato Nº094/PGM/2024 (8F7227E1-e)
FUNERÁRIA PAX REAL	Contrato Nº099/PGM/20224 (334C9FEE-e)

Art. 1º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 2º– O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovações de contrato e pagamento.

Art. 3º – Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art.4º – Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:107C97B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/02/2025. Edição 3922

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>